



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

**Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205**  
**Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= LEI MUNICIPAL Nº 3.043/2017 =**  
**De 03 de julho de 2017**

**Projeto de Lei do Executivo – Nº 028/2017**

**Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Educação	
02.05.04	Educação Infantil	
02.05.04.12.365.0405-2.014	– Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30-12.365.0405-2.014(95.210)	Material de Consumo.....	R\$ 14.741,95

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, desta Lei, são oriundos de saldo do exercício anterior da conta BB agência 6556-0 – conta corrente 8.208-2 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Apoio a Creches.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 03 de julho de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo